



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA N.71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (TJSE).

Art. 2º Designar o dia **24 de setembro de 2018**, às 16:00 horas, para o início da inspeção e o dia **28 de setembro de 2018** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta –, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Ministro Humberto Martins
Corregedor Nacional de Justiça
CNU



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 08 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e ao Corregedor-Geral da Justiça daquele Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJSE, **em local de destaque**, a partir do dia **14 de setembro de 2018**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **24 a 28 de setembro de 2018**;

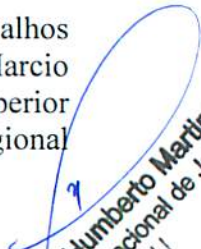
c) providenciar sala na sede administrativa do TJSE com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção;

d) disponibilizar equipe de apoio técnico às atividades da equipe de inspeção.

II – expedir ofícios ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público/SE, aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/SE, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/SE, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) aos Juízes Auxiliares da Corregedoria Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; à Juíza Federal Kelly Cristina Oliveira Costa, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento do magistrado durante os trabalhos de inspeção os servidores Bruno Maia Oliveira, Daniel Martins Ferreira, e Marcio Barbosa Luciano, da Corregedoria Nacional de Justiça; Márcia Hoffmann, do Superior Tribunal de Justiça e Thaissa da Silveira Nascimento Matos, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.


Ministro Humberto Martins
Corregedor Nacional de Justiça
CNJ



Conselho Nacional de Justiça

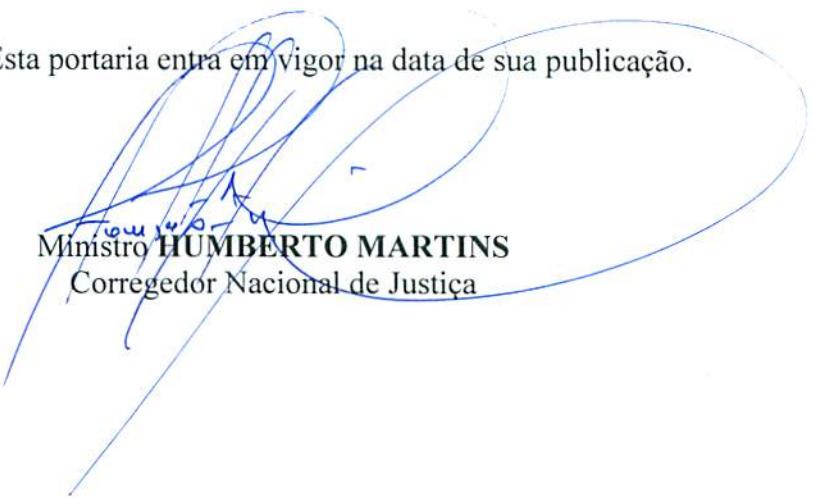
Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **10 de setembro de 2018**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro **HUMBERTO MARTINS**
Corregedor Nacional de Justiça